



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Lei 405/2000

Em 27 de Novembro de 2000.

A Prefeita Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei que lhes são conferidas por lei:

*Fixa os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS de Imaculada, para o Quadriênio 2001/2004 e adota outras providências.*

Art.1.º- Fixa fixado os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Imacula, para o mandato que terá início no dia 1.º de Janeiro e término no dia 31 de dezembro de 2004, os seguintes valores:

- I-Prefeito: R\$3.000,00(Três mil reais)
- II- Vice-Prefeito- R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)
- III-Secretários- R\$ 500,00(Quinhentos reais)

Art.2.º- O subsídio do Vice-Prefeito corresponde à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art.3.º- Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos do Art. 1.º desta lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal-STF.

Art.4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a 1.º(primeiro)de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Imaculada, em 27 de Novembro de 2000.

  
Maria da Guia Dantas Lustosa  
Prefeita